



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

---

**AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.**

Na qualidade de ordenador de despesas, e considerando a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços via web em atendimento às necessidades da **Prefeitura Municipal de Malhador/SE, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, no intuito de dar celeridade nas contratações públicas; **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Projeto Básico anexo; obedecendo a Lei Geral de Licitações, Caput do art. 25. Cujas contratação deverá ser pela dotação orçamentária seguinte:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**


**2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10010000 – RECURSOS PRÓPRIOS**

Encaminha-se a **Comissão Permanente de Licitação**, para as providências cabíveis.

Malhador/SE, 05 de março de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

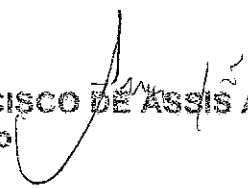
---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 10º andar, Campo Comprido, Curitiba - PR, 81200-526, referente a Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços via web em atendimento às necessidades da **Prefeitura Municipal de Malhador/SE, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, no intuito de dar celeridade nas contratações públicas.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie a celebração do necessário contrato, e o empenho das despesas nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Malhador/SE, 11 de março de 2021,

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito

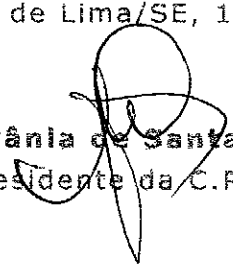


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de Banco de Dados de pesquisa de preços via web em atendimento às necessidades da **Prefeitura Municipal de Malhador/SE, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, no intuito de dar celeridade nas contratações públicas, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Santa Rosa de Lima/SE, 10 de março de 2021.

  
**Maria Silvânia de Santana Fontes**  
Presidente da C.P.L.